



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.362/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu – APAE - Escola Natália Cristina Ribeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.732.688/0001-92, visando formalizar parcerias de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros e também parcerias que não envolvam a transferência de recursos financeiros, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, são oriundos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, nos termos da Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, expedida pela Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 16 de Novembro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**